

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a fragilidade e pouca resistência do crachá impresso em papel, faz-se necessária a contratação de serviços de confecção e fornecimento de crachás em PVC para os funcionários do CISAMUSEP objetivando a identificação dos profissionais durante a jornada de trabalho.

A escolha do material a ser utilizado se deu pela necessidade de se manter o padrão existente, já que os crachás atualmente em uso também são de PVC. Além disso, este tipo de material possui flexibilidade, facilidade de impressão e boa durabilidade.

A quantidade estimada justifica-se em caso de novas admissões de funcionários e emissão de segunda via em caso de mudança de cargo, perda, roubo ou dano físico.

Para um melhor uso pelos funcionários, os crachás necessitam dos seus respectivos prendedores (cordões e presilhas).

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

Item	Código Elotech	Código CATSERV	Descrição	Unidade	Quant	Valor estimado unitário
1	12820	10111	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	30	R\$ 7,40

3.1 Caberá à empresa a ser contratada a elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás, conforme modelo anexo;

3.2 Após elaborada a arte e o leiaute, a empresa a ser contratada deverá enviá-los ao CISAMUSEP para análise, aprovação e posterior emissão do pedido de fornecimento;

3.3 No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:

3.3.1 Frente: logotipos coloridos, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função;

3.3.2 Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário, número da matrícula e a seguinte informação: "Esta identificação é de uso pessoal e intransferível. O funcionário deverá usá-la obrigatoriamente em horário de trabalho. Em caso de perda, favor comunicar o RH do CISAMUSEP".

4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste Termo de Referência, sendo que a solicitação de entrega será realizada de acordo com a necessidade do Consórcio;

4.2 O prazo de entrega da arte e leiaute será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota de empenho à empresa;

4.2.1 A empresa a ser contratada deverá enviar a arte e leiaute ao *e-mail* do CISAMUSEP (rh@cisamusep.org.br) para análise e aprovação, devendo realizar as adequações que forem necessárias;

4.3 A confecção dos crachás será solicitada por ordem de serviço com as informações referentes aos funcionários, descrição dos dados a serem impressos e quantidades, com anuência do Fiscal do Contrato;

4.4 Os crachás deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, situada na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá – PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;

4.4.1 O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de serviço;

4.5 O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente;

4.6 O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os crachás fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência;

4.7 Caso os crachás estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações;

4.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

5 AMOSTRAS

5.1 A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá entregar, até o 3º dia útil após convocação, 1 (uma) amostra de crachás já confeccionado por ela, cordão e presilha similar à descrição deste Termo de Referência, no setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, entrada pela recepção administrativa, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min

às 16h30min para avaliação e verificação do atendimento às especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

5.2 Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela empresa provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, serão convocadas as demais participantes, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentarem suas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação;

5.3 As amostras serão analisadas em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento pelo Consórcio;

5.4 Serão automaticamente desclassificadas as empresas que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos;

5.5 Serão itens analisados nas amostras: designer, acabamento, dimensões, cores, qualidade da impressão, materiais utilizados e funcionamento do colchete da presilha.

6 DA GARANTIA

6.1 Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definições pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos;

7.2 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CISAMUSEP;

7.3 A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Referência, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;

7.4 Efetuar a entrega dos crachás no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento;

7.5 Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo de Referência, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

8 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

8.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à empresa a ser contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de entrega, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos itens;

8.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;

8.4 Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos crachás, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

8.5 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6 Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;

8.7 Conferir, vistoriar e aprovar os crachás entregues pela empresa, acompanhado da relação discriminando todos os itens necessários à conferência;

8.8 Fornecer através de meio eletrônico os arquivos contendo logotipos, fotos e dados dos funcionários.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme o número de crachás constante em cada pedido, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

9.2 O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado à entrega definitiva dos itens constantes na solicitação;

9.3 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

9.4 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

9.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);

9.6 No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;

9.7 A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais);

10.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia

própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11 A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

12.2 Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, 13 de maio de 2025.

Paula Heloise Boson
Gerente de Recursos Humanos

Autorizado em: ___/___/___

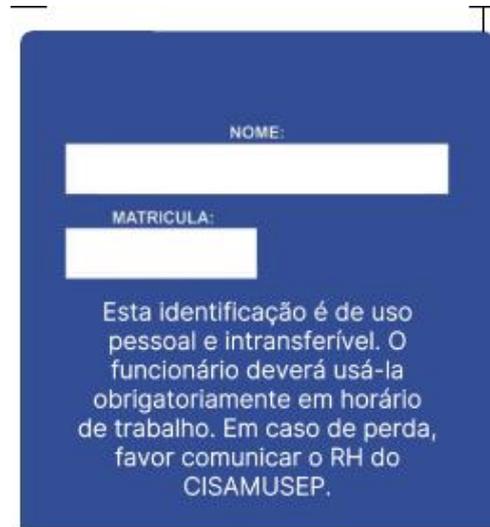
Fiscal do Contrato

Assinatura e Carimbo

ANEXO

Frente

Verso



CISAMUSEP
04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, 620,
Zona 28
87.053-285 - Maringá/PR
Tel. (44) 3123-8300